

 [Acesse a Edição](#)

LICITAÇÃO: ATA DA SESSÃO PÚBLICA – PARCIAL 04 - FINAL - ITENS 04, 29 E 30 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97004/2024 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL 04 - FINAL

Edição: 7150 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 10/12/2024
SMFA - Secretaria Municipal de Fazenda

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – PARCIAL 04 - FINAL
ITENS 04, 29 E 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97004/2024**

PROCESSO Nº: 04.000056.24.66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE AVES E PEIXES, “IN NATURA” E PROCESSADAS PARA COMPOR O CARDÁPIO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DOS RESTAURANTES E REFEITÓRIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

ITEM 4 – CHÃ DE FORA - COTA RESERVADA EXCLUSIVA BENEFICIÁRIO DA LC 123/06 REFERENTE AO ITEM 3, conforme edital e anexos.
Em 03/05/24, o licitante ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA foi o arrematante do item com o percentual de desconto ofertado de 7,00%, resultando no valor ofertado para o quilo de chã em R\$ 30,10.
Em razão do subitem 8.5.2 do edital estabelecer as atividades econômicas que podem participar deste certame, promovendo diligência, foi solicitado ao arrematante do item a apresentação de seu Contrato Social e também de sua licença sanitária.
Em 27/05/24, o licitante ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA foi desclassificado em razão de não cumprir os requisitos para participação neste certame. Em consulta à VISA Contagem obtivemos a seguinte informação: A equipe sanitária compareceu até o local de registro da empresa e verificou tratar-se de uma residência, em que nenhuma das atividades de interesse sanitário inscritas no CNPJ são exercidas no local. A obtenção da dispensa de licenciamento foi obtida em sistema eletrônico onde a empresa informou que o local de registro é um domicílio fiscal. No entanto a empresa não apresentou endereço alternativo para o licenciamento da atividade que NÃO É DISPENSADA DE ALVARÁ. A empresa foi notificada visando a regularização sanitária do local.
Nesta mesma data, o licitante LUCIENE LOPES CARVALHO, segundo classificado com o desconto ofertado de 1,31%, resultando no valor ofertado para o quilo de chã em R\$ 31,94, passou a arrematante do item.
Em razão do subitem 8.5.2 do edital estabelecer as atividades econômicas que podem participar deste certame, promovendo diligência, foi solicitado ao arrematante do item a apresentação de seu Contrato Social e também de sua licença sanitária, em razão da consulta ao relatório CAGEF, previsto no subitem 10.1.2 do edital, apontar que a as atividades econômicas da referida empresa não permitiam sua participação neste pregão. O objeto social do licitante LUCIENE LOPES CARVALHO é comércio varejista de cestas de café da manhã; bebidas, embalagens, produtos saneantes domissanitários, artigos de papelaria e móveis, conforme relatório CAGEF.
Em 04/06/24, por não conseguir comprovar que suas atividades permitiam sua participação neste certame, o licitante LUCIENE LOPES CARVALHO foi desclassificado.
Nesta mesma data, Nesta mesma data, o licitante ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA, último classificado, passou a arrematante do item, com o desconto ofertado de 1%, resultando no valor ofertado para o quilo de chã em R\$ 32,04. Nos termos do subitem 10.13 - Habilitados licitantes distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor – o licitante ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA apresentou nova proposta com o percentual de desconto de 12,91%, resultando no valor ofertado para o quilo de chã em R\$ 28,19 (valor cota principal foi de R\$ 25,63 o quilo de chã).
Constatada a aceitabilidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA.
Nos termos do subitem 4.2 do edital, o licitante ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA foi convocado a apresentar amostras do produto ofertado.
Em 16/10/24, o licitante ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA foi desclassificado por apresentar as amostras em desacordo com o edital, conforme laudo de análise do NCQ, a chã em bifes apresentou a média de peso de 125,67 g e o edital exige peso mínimo de 140 g e máximo de 150 g.
Não restando outros licitantes a serem convocados, o item restou FRACASSADO.
Em razão da ausência de manifestação de intenção de recurso, o processo licitatório foi encaminhado à autoridade superior para homologação parcial do procedimento da licitação.

ITEM 29 – LINGUIÇA - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, conforme edital e anexos.
Em 03/05/24, o licitante BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDALTD foi o arrematante do item com o percentual de desconto ofertado de 50,00%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 13,16. O valor total ofertado para o item foi de R\$ 218.127,00 e a marca ofertada foi BEEFALLO (SISB 14137).
Constatada a aceitabilidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante BEEFALLO CARNES DO BRASIL.
Nos termos do subitem 4.2 do edital, o licitante BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA foi convocado a apresentar amostras do produto ofertado.
Em 10/06/24, o licitante BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA foi desclassificado por apresentar as amostras em desacordo com o edital, conforme laudo de análise do NCQ, a linguiça apresentou a média de peso de 102 g e o edital exige peso mínimo de 120 g e máximo de 130 g.
Nesta mesma data, o licitante MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, segundo classificado, passou a arrematante do item com o percentual de desconto ofertado de 32,00%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 17,89.
Constatada a aceitabilidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Nos termos do subitem 4.2 do edital, o licitante MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar amostras do produto ofertado.
Em 26/06/24, o licitante MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificado por apresentar as amostras em desacordo com o edital, conforme laudo de análise do NCQ, a linguiça apresentou a média de peso de 117 g e o edital exige peso mínimo de 120 g e máximo de 130 g.
Nesta mesma data, o licitante LINCON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, terceiro classificado, passou a arrematante do item com o percentual de desconto ofertado de 28,30%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 18,87.
Em razão do licitante ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA já se encontrar desclassificado em razão de não cumprir os requisitos para participação neste certame. Em consulta à VISA Contagem obtivemos a seguinte informação: A equipe sanitária compareceu até o local de registro da empresa e verificou tratar-se de uma residência, em que nenhuma das atividades de interesse sanitário inscritas no CNPJ são exercidas no local. A obtenção da dispensa de licenciamento foi obtida em sistema

eletrônico onde a empresa informou que o local de registro é um domicílio fiscal. No entanto a empresa não apresentou endereço alternativo para o licenciamento da atividade que NÃO É DISPENSADA DE ALVARÁ, não houve a sessão pública para que este licitante exerça seu benefício previsto na LC 123/06.

Em 11/07/24, o licitante ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA foi desclassificado em razão de não cumprir os requisitos para participação neste certame.

Em 11/07/24, o licitante FRIGORIFICO CALAFATE LTDA também foi desclassificado em razão de em 27/05/2024, o setor responsável pela condução do certame ter recebido denúncia sobre possível irregularidade em relação ao licitante FRIGORIFICO CALAFATE LTDA. Realizadas várias diligências, em prol da boa condução da licitação, junto ao(s) diverso(s) setor(es) técnico(s) envolvido(s), concluiu-se pela desclassificação/inabilitação do licitante FRIGORIFICO CALAFATE LTDA, uma vez que a falta de Alvará de Localização e Funcionamento em vigor descumpra a legislação especial, Código de Posturas do Município de Belo Horizonte – Lei Municipal nº 8616/03.

Constatada a aceitabilidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nos termos do subitem 4.2 do edital, o licitante LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi convocado a apresentar amostras do produto ofertado.

Nos termos do subitem 4.2 do TR, anexo do edital, as amostras apresentadas foram analisadas pelo NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade – sendo consideradas aprovadas por estarem em conformidade com o edital.

Verificada a documentação do licitante LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, confirmou-se sua habilitação.

Encerradas as fases de julgamento da proposta, das amostras e da habilitação, o pregoeiro julgou o licitante LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedor do item 29.

Em 08/08/24, o licitante BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA manifestou sua intenção de recurso, sendo aberto os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões.

Solicitada renovação das propostas que se encontravam vencidas aos licitantes BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA e LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, houve a negativa de ambos o que ocasionou a desclassificação dos licitantes mencionados e do cancelamento da intenção de recurso por parte do licitante BEEFALLO CARNES DO BRASIL.

Em 30/10/24, o licitante BSM ATACADISTA LTDA, sexto classificado, passou a arrematante do item com o percentual de desconto ofertado de 24,80%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 19,79.

Em 04/11/24, o licitante BSM ATACADISTA LTDA foi desclassificado por não apresentar proposta ajustada e declarações após a convocação do pregoeiro.

Nesta mesma data, o licitante LUCIENE LOPES CARVALHO, sétimo classificado, com o desconto ofertado de 2,00%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 25,79, passou a arrematante do item.

Em razão do subitem 8.5.2 do edital estabelecer as atividades econômicas que podem participar deste certame, promovendo diligência, foi solicitado ao arrematante do item a apresentação de seu Contrato Social e também de sua licença sanitária, em razão da consulta ao relatório CAGEF, previsto no subitem 10.1.2 do edital, apontar que a as atividades econômicas da referida empresa não permitiam sua participação neste pregão. O objeto social do licitante LUCIENE LOPES CARVALHO é comércio varejista de cestas de café da manhã; bebidas, embalagens, produtos saneantes domissanitários, artigos de papelaria e móveis, conforme relatório CAGEF.

Em 04/11/24, por não conseguir comprovar que suas atividades permitiam sua participação neste certame, o licitante LUCIENE LOPES CARVALHO foi desclassificado.

Nesta mesma data, o licitante MARKET ALIMENTOS LTDA, oitavo classificado, com o desconto ofertado de 0,03%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 26,31, passou a arrematante do item.

Em 04/11/24, o licitante MARKET ALIMENTOS LTDA foi desclassificado, conforme solicitação feita no Chat de Mensagens do item sob a seguinte alegação: “(...) infelizmente não conseguiremos atender ao órgão devido a falta de produto em estoque de nosso fornecedor”.

Nesta mesma data, o licitante GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA, último classificado, com o desconto ofertado de 0,01%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 26,31, passou a arrematante do item

Constatada a aceitabilidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA.

Nos termos do subitem 4.2 do edital, o licitante GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA foi convocado a apresentar amostras do produto ofertado.

Nos termos do subitem 4.2 do TR, anexo do edital, as amostras apresentadas, marca PERFETI (SIF: 4091), foram analisadas pelo NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade – sendo consideradas aprovadas por estarem em conformidade com o edital.

Verificada a documentação do licitante GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA, confirmou-se sua habilitação.

Encerradas as fases de julgamento da proposta, das amostras e da habilitação, o pregoeiro julgou o licitante LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedor do item 29.

Em razão da ausência de manifestação de intenção de recurso, o processo licitatório foi encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação parcial do procedimento da licitação.

ITEM 30 – LINGUIÇA - COTA RESERVADA EXCLUSIVA BENEFICIÁRIO DA LC 123/06 REFERENTE AO ITEM 29, conforme edital e anexos.

Em 03/05/24, o licitante ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA foi o arrematante do item com o percentual de desconto ofertado de 20,00%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 21,05.

Em razão do subitem 8.5.2 do edital estabelecer as atividades econômicas que podem participar deste certame, promovendo diligência, foi solicitado ao arrematante do item a apresentação de seu Contrato Social e também de sua licença sanitária.

Em 27/05/24, o licitante ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA foi desclassificado em razão de não cumprir os requisitos para participação neste certame. Em consulta à VISA Contagem obtivemos a seguinte informação: A equipe sanitária compareceu até o local de registro da empresa e verificou tratar-se de uma residência, em que nenhuma das atividades de interesse sanitário inscritas no CNPJ são exercidas no local. A obtenção da dispensa de licenciamento foi obtida em sistema eletrônico onde a empresa informou que o local de registro é um domicílio fiscal. No entanto a empresa não apresentou endereço alternativo para o licenciamento da atividade que NÃO É DISPENSADA DE ALVARÁ. A empresa foi notificada visando a regularização sanitária do local.

Nesta mesma data, o licitante LUCIENE LOPES CARVALHO, segundo classificado, passou a arrematante do item com o percentual de desconto ofertado de 2,00%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 25,79.

Em razão do subitem 8.5.2 do edital estabelecer as atividades econômicas que podem participar deste certame, promovendo diligência, foi solicitado ao arrematante do item a apresentação de seu Contrato Social e também de sua licença sanitária, em razão da consulta ao relatório CAGEF, previsto no subitem 10.1.2 do edital, apontar que a as atividades econômicas da referida empresa não permitiam sua participação neste pregão. O objeto social do licitante LUCIENE LOPES CARVALHO é comércio varejista de cestas de café da manhã; bebidas, embalagens, produtos saneantes domissanitários, artigos de papelaria e móveis, conforme relatório CAGEF.

Em 04/06/24, por não conseguir comprovar que suas atividades permitiam sua participação neste certame, o licitante LUCIENE LOPES CARVALHO foi desclassificado.

Nesta mesma data, o licitante MARKET ALIMENTOS LTDA, último classificado com o percentual de desconto ofertado de 0,03%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 26,31, passou a arrematante do item.

Em 07/08/24, o licitante MARKET ALIMENTOS LTDA foi desclassificado, conforme solicitação feita no Chat de Mensagens do item sob a seguinte alegação: “(...) solicitamos nossa desclassificação no item, em virtude de o lance ter sido dado erroneamente, com isso não conseguiremos atender ao órgão”.

Não restando outros licitantes a serem convocados, o item restou FRACASSADO.

Nos termos do subitem 10.14 - Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal – o item 30 foi ofertado para o licitante GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA que aceitando este item ofertou o percentual de desconto de 0,01%, resultando no valor ofertado para o quilo de linguiça em R\$ 26,31 e o valor total do item em R\$ 145.362,75.

Em razão da ausência de manifestação de intenção de recurso, o processo licitatório foi encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação parcial do procedimento da licitação.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os seus trabalhos.

Giselle M N Mattar
Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL 04 - FINAL
ITENS 04, 29 E 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 97004/2024

PROCESSO Nº: 04.000056.24.66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE AVES E PEIXES, “IN NATURA” E PROCESSADAS PARA COMPOR O CARDÁPIO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DOS RESTAURANTES E REFEITÓRIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, homologo parcialmente esta licitação, conforme especificações e exigências constantes no edital, seus anexos e documentos juntados aos autos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à:

ITEM 4 – CHÃ DE FORA - COTA RESERVADA EXCLUSIVA BENEFICIÁRIO DA LC 123/06 REFERENTE AO ITEM 3, conforme edital e anexos.

FRACASSADO

ITEM 29 – LINGUIÇA - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, conforme edital e anexos.

EMPRESA: GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA
CNPJ: 09.049.992/0001-16
DESCONTO OFERTADO: 0,01%
VALOR GLOBAL: R\$ 436.088,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos – 16.575 Kg).
MARCA: PERFETI (SIF: 4091)

ITEM 30 – LINGUIÇA - COTA RESERVADA EXCLUSIVA BENEFICIÁRIO DA LC 123/06 REFERENTE AO ITEM 29, conforme edital e anexos.

EMPRESA: GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA
CNPJ: 09.049.992/0001-16
DESCONTO OFERTADO: 0,01%
VALOR GLOBAL: R\$ 145.362,75 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos – 5.525 Kg).
MARCA: PERFETI (SIF: 4091)

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

 Voltar